

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	102311-ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BOTUCATU	ROBERTO SEABRA	16/06/2025 13:40 (v 2.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	80/2025	219/2024-AG

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de artefatos para uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	LOTE
1	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor - Geobacillus Stearothermophilus - (24 horas), caixa com 10 (dez) unidades	462834	caixa com 10 (dez) unidades	40	R\$ 80,60	R\$ 3.224,00	1 R\$ 4.151,30
2	Indicador biológico leitura rápida para vapor - (3 horas), caixa com 50 (cinquenta) unidades	339628	caixa com 50 (cinquenta) unidades	3	R\$ 309,10	R\$ 927,30	
3	Seringa para Insulina com Agulha 1ml – 13 x 0,45mm Material: Polipropileno Capacidade: 1 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada (Escala MI), Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	443469	unidade	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00	
4	Seringa descartável sem agulha 3ml Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	439625	Unidade	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	

5	Seringa descartável sem agulha 5ml Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	439624	Unitário	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00	2 R\$ 683,69
6	Seringa descartável sem agulha 10ml Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Princípio Ativo: C/ Solução Salina Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	439728	Unidade	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00	
7	Agulha descartável hipodérmica 25 x 8 Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 25 G X 3/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	480836	Caixa com 100 unidade	5 caixas	R\$ 22,17	R\$ 110,85	
8	Agulha descartável hipodérmica 30 x 7 Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1 1/4" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	439808	Caixa com 100 unidade	1 caixa	R\$ 23,84	R\$ 23,84	
9	Cloreto De Sódio - Soro fisiológico 500ml Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Nasal	437160	Frasco de 500 ml	5 frascos	R\$ 11,71	R\$ 58,55	3 R\$ 519,95
10	Cloreto de potássio Cloreto de potássio 19,1% - flaconete de 10ml Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável	267162	flaconete de 10ml	10 frascos	R\$ 0,78	R\$ 7,80	
	CAL SODADA Composição: Ho2 Aspecto Físico: Granulado Cor: Branca Uso: Anestesia Aplicação: Filtragem De Co2 Sistema Ventilação Fechado Características Adicionais: Grau De Dureza Com Ruptura De Grão Acima						

11	De 700 G A Cal Sodada é um produto utilizado como absorvedor de dióxido de carbono (CO²) em procedimentos médicos que requerem anestesia inalatória. Fabricada com pílulas semi-esféricas e tecnologia avançada, garante uma absorção eficiente de CO², com baixo desprendimento de pó e sem a formação de canais preferenciais no canister.	301510	quilograma	5	R\$ 90,72	R\$ 453,60	
12	Pomada Antimicrobiano Furanil Bisnaga 50 G Composição: Dicluionato Concentração: 7 MG/G Forma Física: Pomada Uso: Uso Veterinário Informações do Produto Furanil é um antimicrobiano a base de Clorexidin INDICAÇÃO DO PRODUTO Furanil Solução e Furanil Pomada são indicados para cães e gatos na profilaxia e tratamento das infecções bacterianas e fúngicas da pele e mucosas, órgãos genitais, piodermites, foliculites, pododermatites e micoses. Também está indicado para a antissepsia de feridas, cortes, escoriações, abscessos, fístulas e ulcerações de decúbito. NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA 100 ML/G Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 mL/g Antimicrobiano a base de Clorexidin	408986	Bisnaga 50 G	5	R\$ 44,53	R\$ 222,65	
	Suplemento Alimentar Animal - Promater Pó Tipo: Vitaminico Ingredientes: Vitamina B1 1.500 Mg; Vitamina B2 1.500 Mg; Vitami Aplicação: Equinos, Muas, Asininos, Avestruzes E Suínos Aspecto Físico: Líquido Apresentação: Solução Oral Promater Pet Pó é um suplemento que contém vitaminas, minerais, aminoácidos, Betacaroteno, L-carnitina e Ômega 3 e 6, reunindo nutrientes diretamente relacionados a um melhor desempenho reprodutivo de machos e fêmeas. Promater em pó para que serve suplemento indicado para cães, gatos e aves em fase de reprodução. Indicado também para fêmeas na fase de gestação ou postura. Possui elementos fundamentais para a reprodução, entre eles, Betacaroteno, L-carnitina e Ácidos graxos, como Ômega 3 (Ácido linolênico), Ômega 6 (Ácido linoleico) e Ômega 9 (Ácido Oleico). UTILIZAÇÕES						

13	- Animais que se encontram no período de reprodução; - Animais em gestação; PRINCIPAIS VANTAGENS - Produto voltado exclusivamente para reprodução; - Participa ativamente na otimização da atividade funcional dos tecidos voltados à reprodução; ELEMENTOS IMPORTANTES PARA REPRODUÇÃO - Ácido fólico, vitaminas A e E: fundamentais para fêmeas gestantes; - L-carnitina: atua no metabolismo energético por meio da utilização de ácidos graxos; - Ômega 3 e 6: ácidos graxos essenciais para animais em reprodução; Promater em Pó como usar Promater deve ser oferecido por via oral, nas seguintes proporções: - Pássaros e pequenas aves: 5g por kg de ração ou farinhada; - Cães e gatos: 0,5 g do produto por kg de peso corporal do animal, duas vezes ao dia, até a dose máxima diária de 40g, ou 20 a 40g por kg de alimento ou ração. Níveis de garantia por kg de produto: Vitamina A (Mín.) - 1.600.000 UI Vitamina B12 (Mín.) - 17.000 mcg Vitamina E (Mín.) - 43.000 UI Beta Caroteno (Mín.) - 5.400 mg Ácido Fólico (Mín.) - 20 g Ácido Aspártico (Mín.) - 28 g Ácido Glutâmico (Mín.) - 36,7 g Alanina (Mín.) - 18,9 g Arginina (Mín.) - 13,8 g Serina (Mín.) - 15,1 g Tirosina (Mín.) - 8.600 mg Treonina (Mín.) - 13,9 g Valina (Mín.) - 15,8 g Cistina (Mín.) - 1.400 mg Fenilalanina (Mín.) - 12,2 g Glicina (Mín.) - 16,6 g Histidina (Mín.) - 6.800 mg Isoleucina (Mín.) - 14,8 g L-Carnitina (Mín.) - 7.840 mg Leucina (Mín.) - 20,5 g Lisina (Mín.) - 97 g Metionina (Mín.) - 25,5 g Prolina (Mín.) - 13,3 g Ômega 3 (Mín.) - 1.175 mg Ômega 6 (Mín.) - 350 mg Ácido Oleico (Mín.) - 475 mg Saccharomyces cerevisiae (Mín.) - 9x10^9 UFC	474457	Embalagem de 100g	5	R\$ 90,79	R\$ 453,93	4 R\$ 809,08
	Suplemento Alimentar Animal Ingredientes: Mínimo 8% De Proteína, Mínimo 4% De Extrato Etéreo Aplicação: Cães Cal-d-mix® é um produto com Cálcio, contendo elementos para o crescimento ideal dos animais. Sua formulação contém Cálcio, Fósforo, Zinco, Selênio, Vitamina E, Vitamina A, Vitamina B12 e Vitamina D3,						

14	balanceados de forma a atender às necessidades nutricionais dos animais. Líquido: Para ser usado por via oral. • Cães, gatos e mustelídeos: 1 mL para cada kg de peso corporal, uma vez ao dia, até a dose máxima diária de 40 mL. CAL-D-MIX® PET LÍQUIDO NÍVEIS DE GARANTIA POR kg PRODUTO Cálcio (Mín. Máx.): 35 g/ 41,18 g Fósforo (Mín.): 26,6 g Zinco (Mín.): 3.300 mg Selênio (Mín.): 20 mg Vitamina A (Mín.): 1.200.000 UI Vitamina B12 (Mín.): 33.000 mcg Vitamina D3 (Mín.): 75.000 UI Vitamina E (Mín.): 20.000 UI	303627	frascos com 100 ml	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50	
15	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Elástico Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	485315	Unidade	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00	5
16	Máscara proteção resp. c/ anvisa Máscara Respirador Descartável PFF2 Sem Válvula Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: C/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	485533	Unidade	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	R\$ 3.230,00
17	Cloridrato de Cetamina 10% - solução injetável - frasco com 10 ml	407461	Frasco de 10 ml	25	R\$ 76,60	R\$ 1.915,00	6
18	Cloridrato de Xilazina 2% - solução injetável - frasco com 10 ml	408845	Frasco 10 ml	25	R\$ 25,13	R\$ 628,25	R\$ 2.543,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo dos sisema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2021.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação), estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.7. A disputa eletrônica será realizada a partir de lances por valor global, ou seja, menor valor ofertado pelo LOTE:

1.7.1. **LOTE 1** - O valor estimado para o LOTE 1 é de **R\$ 4.151,30** (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos) e engloba os itens 01 e 02 da tabela. As propostas e disputa eletrônica para o respectivo lote deverão ser lançadas para o Item 1. Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor - Geobacillus Stearothermophilus - (24 horas), caixa com 10 (dez) unidades (CATMAT 462834) - item referencial para todo o lote;

1.7.2. **LOTE 2** - O valor estimado para o LOTE 2 é de **R\$ 683,69** (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) e engloba os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da tabela. As propostas e disputa eletrônica para o respectivo lote deverão ser lançadas para o Item 3 - Seringa para Insulina com Agulha 1ml - 13 x 0,45mm (CATMAT **443469**) - item referencial para todo o lote;

1.7.3. **LOTE 3** - O valor estimado para o LOTE 3 é de **R\$ 519,95** (quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e engloba os itens 09, 10 e 11 da tabela. As propostas e disputa eletrônica para o respectivo lote deverão ser lançadas para o Item 11. CAL SODADA (CATMAT **301510**) - item referencial para todo o lote;

1.7.4. **LOTE 4** - O valor estimado para o LOTE 4 é de **R\$ 809,08** (oitocentos e nove reais e oito centavos) e engloba os itens 12, 13 e 14 da tabela. As propostas e disputa eletrônica para o respectivo lote deverão ser lançadas para o Item 12. Pomada Antimicrobiano Furacil Bisnaga 50 G (CATMAT **408986**) - item referencial para todo o lote;

1.7.5. **LOTE 5** - O valor estimado para o LOTE 5 é de **R\$ 3.230,00** (três mil, duzentos e trinta reais) e engloba os itens 15 e 16 da tabela. As propostas e disputa eletrônica para o respectivo lote deverão ser lançadas para o Item 16. Máscara proteção resp. c/ anvisa - Máscara Respirador Descartável PFF2 Sem Válvula (CATMAT **485533**) - item referencial para todo o lote;

1.7.6. **LOTE 6** - O valor estimado para o LOTE 6 é de **R\$ 2.543,25** (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) e engloba os itens 17 e 18 da tabela. As propostas e disputa eletrônica para o respectivo lote deverão ser lançadas para o Item 17. Cloridrato de Xilazina 2% - solução injetável - frasco com 10 ml (CATMAT **407461**) - item referencial para todo o lote.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000022/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/08/2024;
- III. Id do item no PCA: 111;
- IV. Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 102311-80/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência, serão utilizados para atendimento às necessidades da Seção de Biotério/CPPA, pois são essenciais para o manuseio dos animais, seja para, indicador biológico monitorar a eficácia dos processos de esterilização, garantindo que os microrganismos mais resistentes, como esporos bacterianos, foram eliminados; bebedouro animal para laboratório serve para fornecer água limpa e fresca de forma higiênica e segura aos animais, evitando a contaminação por fezes e outros resíduos. Eles também ajudam a controlar a quantidade de água que os animais consomem, prevenindo problemas como excesso de líquido ou vômitos; as seringas para injetar líquidos, como medicamentos, ou para retirar fluidos do corpo, como sangue ou outros líquidos; as agulhas hipodérmicas são usadas para administrar medicamentos por via injetável, extrair sangue ou fluidos, e também para aceder a tecidos mais profundos para injeções intramusculares; cloreto de sódio é utilizado em soluções injetáveis para repor fluidos e eletrólitos, cloreto de potássio é utilizado no tratamento e/ou prevenção da hipocalcemia; cal sodada é utilizada principalmente como absorvente de dióxido de carbono (CO2) em sistemas de anestesia inalatória; pomada antimicrobiano furacil é indicada na profilaxia e

tratamento das infecções bacterianas e fúngicas da pele e mucosas, órgãos genitais, piodermite, foliculite, pododermatite e micoses; suplemento alimentar promater é um suplemento alimentar para animais, especialmente formulado para auxiliar no desempenho reprodutivo, tanto em machos como em fêmeas; suplemento alimentar cal-d-mix é um auxiliar na reposição de nutrientes, como cálcio, fósforo, zinco, selênio e vitaminas A, B12, D3 e E; máscara cirúrgica descartável e PFF2 ajudam a reduzir o contato com gotículas que contêm agentes infecciosos, evitando a contaminação.

3.2. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda por aquisição do objeto em epígrafe, essenciais para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela unidade. Após análise técnica e levantamento da necessidade, identificou-se que os itens apresentam especificidades distintas quanto à sua natureza, aplicação e características técnicas, o que recomenda sua segmentação em lotes, de forma a garantir maior eficiência na contratação, permitir ampla competitividade e facilitar a participação de fornecedores especializados.

Considerando o valor estimado da contratação para cada lote, verifica-se que os montantes individuais estão dentro do limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o que possibilita a adoção da **dispensa de licitação em razão do valor**, observadas as exigências legais pertinentes.

Ainda que se trate de dispensa por valor, será adotado o **procedimento com disputa eletrônica**, conforme preconiza a legislação vigente e as orientações normativas aplicáveis, de forma a assegurar a observância dos princípios da **isonomia, publicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, além de mitigar riscos de direcionamento ou sobrepreço.

Ressalta-se, por fim, que a opção pela segmentação em lotes visa ampliar a competitividade, viabilizando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em determinados grupos de itens, promovendo, assim, a economicidade e o atendimento adequado da demanda administrativa.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. A referência de marca na especificação do objeto, não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades deste Biotério, em observância ao que dispõe a doutrina de *Marçal Justen Filho* - “(...) **O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu**” (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justen Filho, 17ª ed., Editora Dialética, 2021*).

Lei 14.133, de 2021:

(...)

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega deve ser realizada no período das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, no endereço: Rua Prof. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/n, Unesp - Campus de Botucatu, CEP 18618-688.

5.5. Os itens entregues serão conferidos pela CONTRATANTE no momento do recebimento e aceito somente se estiverem de acordo com as especificações vigentes de acordo com o objeto solicitado.

5.5. Em caso de qualquer não conformidade identificada, a entrega não será aceita e os produtos serão devolvidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2o).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.22. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.25. Conforme artigo 18 do Decreto Estadual nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.35. Dispensada porque o art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico operacional ou técnico profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços, bem como o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021, que dispensa nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Outras comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

Qualificação Econômico-Financeira

8.38. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.38.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.937,27

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.937,27 (onze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme custo unitário apostado na tabela do Item 1 do presente Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Administração Geral do Campus;
- II. Fonte de Recursos: Recurso/Tesouro do Estado;
- III. Programa de Trabalho: Funcional Programática;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.9.30.90.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO SEABRA

Solicitante



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 10:17:02.

Despacho: Agente de contratação designado para o presente processo, conforme item "f" do checklist do PARECER REFERENCIAL Nº 01/2024 – AJ.

AMANDA RODRIGUES ROSSI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 13:40:25.